

PORTARIA Nº 0269, de 17 de junho de 2020.

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, e observando o disposto no parágrafo único do art. 13 da Resolução Consu/Uesb nº 03/2020, acatando decisão do Comitê de Emergência para Acompanhamento das Atividades Acadêmicas e Administrativas da Uesb, instituído conforme a citada Resolução, e em concordância com as justificativas apresentadas no Ofício Circular CE-UESB Nº 003/2020,

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 19 de junho de 2020, o período de suspensão das atividades presenciais de ensino de graduação, pós-graduação e extensão nos *campi* universitários de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, inclusive em relação às disposições estabelecidas nos parágrafos 3º, 6º e 7º do art. 3º da Resolução Consu/Uesb nº 03/2020.

Art. 2º - Aplica-se o prazo de prorrogação, até deliberação em contrário pelo Comitê Emergencial ou pelo Conselho Universitário (Consu), para suspensão:

- I. dos serviços e, ou atividades previstos no art. 7º da Resolução Consu nº 03/2020;
- II. das concessões e, ou autorizações de afastamentos e ajuda de custo de qualquer natureza para participação de servidores (técnicos, analistas e docentes) em eventos acadêmicos e científicos de qualquer abrangência, nos termos do Art. 8º da Resolução Consu 03/2020;
- III. das convocações para matrícula de discentes aprovados pelos processos seletivos Sisu ou Vestibular Uesb, nos termos do art. 9º da Resolução Consu 03/2020.

Art. 3º - INDICAR ao Conselho Universitário (Consu) a necessidade de rediscussão, por parte do Conselho Superior da Universidade, dos termos estabelecidos no art. 3º da referida Resolução 03/2020, em especial seus §§ 1º e 2º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR